



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Sede:** Rua Bento Freitas, 64 - São Paulo - SP - CEP: 01220-000  
**Telefone:** (11) 3351-8899 - [www.sintetel.org](http://www.sintetel.org) - [sintetel@sintetel.org.br](mailto:sintetel@sintetel.org.br)

**SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, sediada na Av. Pasteur n.º 383, Urca, CEP 22.240-290, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.427.211/0001-54, através de seus Diretores e/ou Representantes Legais, doravante denominado **SINDISAT**, e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, sediada na Rua Bento Freitas, n.º 64, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.970.597/0001-29, doravante denominado **SINTETEL**, representada na forma de seu Estatuto Social, pelo seu presidente Almir Munhoz.

Resolvem celebrar o presente Convênio mediante os seguintes termos e condições;

**1. Cláusula Primeira – Objeto**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer que os recursos disponibilizados pelas empresas representadas pelo SINDISAT, que serão disponibilizados ao SINDISAT para repasse ao SINTETEL, serão utilizados exclusivamente na realização dos objetivos sociais do SINTETEL, tais como: programas de assistência ao trabalhador e família, assistência odontológica em geral, manutenção e melhoria da colônia de férias, além de eventuais outras situações emergenciais e para reembolso de despesas havidas pela entidade no encaminhamento da negociação coletiva, como transporte, distribuição e confecção de material de divulgação.

**2. Cláusula Segunda – Da responsabilidade Financeira**

O SINTETEL receberá diretamente do SINDISAT a importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por trabalhador, que será paga em parcela única através de emissão de Boleto, o qual será emitido com vencimento em até 20 (vinte) dias a contar da assinatura da CCT. Este valor corresponde aos recursos financeiros necessários à execução deste Convênio, e abrange todos os custos com mão de obra, leis sociais, administração, equipamentos e materiais necessários à sua execução e tudo mais que possa contribuir para o custo final, inclusive todos os impostos incidentes.

**3. Cláusula Terceira – Vigência**

O Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando até o dia 31 de março de 2015.

**4. Cláusula Quarta – Das alterações**

Toda e qualquer alteração das condições ora contratadas serão feitas por meio de termo aditivo que, assinado pelas partes, passará a fazer parte integrante deste Convênio.



**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Sede:** Rua Bento Freitas, 64 - São Paulo - SP - CEP: 01220-000

**Telefone:** (11) 3351-8899 - [www.sintetel.org](http://www.sintetel.org) - [sintetel@sintetel.org.br](mailto:sintetel@sintetel.org.br)

**5. Cláusula Quinta – Das disposições gerais**

- a) As empresas se obrigam a informar ao Sintetel, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura da CCT, a quantidade de trabalhadores na data base;
- b) O Convênio não implica qualquer obrigação de exclusividade entre as partes.

**6. Cláusula Sexta – Do foro**

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo como único competente para dirimir todas as questões decorrentes deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.


São Paulo, 14 de outubro de 2015


**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTETEL**

  
**Almir Munhoz**  
Presidente  
CPF nº 013.378.888-18

  
**José Carlos Guicho**  
Diretor Financeiro  
CPF nº 711.506.178-53

**SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE SINDISAT**

  
**Luiz Otávio Vasconcelos Prates**  
Presidente  
CPF: 149.370.007-30

  
**Rafael Maul de Andrade Crisafulli**  
OAB/RJ 142.411

rlv/lml/rp